PROCEDIMENTO SELETIVO

DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia e Procuradoria de Saúde

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO,** mediante as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1.1. Fica divulgado o gabarito contendo as respostas da prova realizada, nos termos do Edital de Instauração do Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.

1	A	**B**	C	D	11	A	B	**C**	D
2	**A**	B	C	D	12	A	B	C	**D**
3	**A**	B	C	D	13	A	**B**	C	D
4	A	B	C	**D**	14	**A**	B	C	D
5	A	B	C	**D**	15	A	B	C	**D**
6	**A**	B	C	D	16	A	**B**	C	D
7	A	**B**	C	D	17	A	**B**	C	D
8	A	**B**	C	D	18	A	B	C	**D**
9	A	**B**	C	D	19	**A**	B	C	D
10	**A**	B	C	D	20	A	**B**	C	D

2. GABARITO COMENTADO E CRITÉRIOS DA PARTE DISSERTATIVA (VALOR TOTAL: 5,0 PONTOS)

PADRÃO DE RESPOSTA - SUBQUESTÃO A (Até 2,0 pontos | Máximo 10 linhas):

• Diferenciação Conceitual (0,8 Ponto): O Parecer do candidato deve demonstrar que na Inexigibilidade (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) há inviabilidade lógica de competição. Na

Dispensa (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a competição seria viável, mas a lei desobriga o certame por razões de interesse público, conveniência ou urgência.
• Obra na SEIL/PR (0,6 Ponto): O caso de urgência/emergência para conter risco iminente na rodovia estadual enquadra-se como DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).
• Plataforma da SEED/PR (0,6 Ponto): A contratação de software com desenvolvedor / fornecedor exclusivo detentor de patente caracteriza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), em razão da ausência de competitividade.

PADRÃO DE RESPOSTA - SUBQUESTÃO B (Até 2,0 pontos | Máximo 10 linhas):
• Princípio da Impessoalidade (0,8 Ponto): A contratação direta pela Administração do Estado do Paraná não autoriza escolhas personalíssimas ou arbitrárias. O fornecedor/prestador deve atender às justificativas técnicas, preços compatíveis com o mercado e ausência de nepotismo ou favorecimento privado.
• Princípio da Publicidade e Motivação (0,8 Ponto): A contratação direta NÃO isenta do dever de motivar e publicar. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório instaurar processo administrativo com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, parecer da PGE/PR e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).
• Fundamentação Jurídica (0,4 Ponto): Citação do art. 37, caput, da CF/88 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA ESCRITA E LINGUAGEM TÉCNICA (Até 1,0 ponto):
• Modalidade Escrita Culta e Gramática (0,4 Ponto): Ausência de erros gramaticais e de pontuação.
• Coesão, Coerência e Adequação aos Limites de Linhas (0,3 Ponto): Texto conciso, articulado e estruturado em até 10 linhas por subquestão.
• Vocabulário Jurídico-Administrativo (0,3 Ponto): Emprego preciso de termos do Direito Administrativo e Constitucional no parecer.

1.2. Fica a partir desta data iniciado o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnação do gabarito, nos termos do item 4.2.2. do Edital de Instauração.
1.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da questão recorrido, do recorrente e as razões de impugnação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial